

CORRIGENDA

D.O.E.Nº 227
 Data: 14/11/2022
 Página 22



CEARÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 CONSELHO ESTADUAL DE
 EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 210
 Data: 19/10/2022
 Página 03

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Colégio Vinícius Moraes		
EMENTA: Credencia o Colégio Vinícius Moraes, Inep/Censo Escolar nº 23278048, instituição sediada no município de São Gonçalo do Amarante; reconhece o curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2026 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 05820685/2022	PARECER Nº 420/2022	APROVADO EM: 28/09/2022

I – RELATÓRIO

Maria Ivanete Moraes de Araújo, diretora do Colégio Vinícius Moraes, Inep/Censo Escolar nº 23278048, no município de São Gonçalo do Amarante, por meio do Processo nº 05820685/2022, requer a este Conselho o credenciamento da referida instituição, o reconhecimento do curso do ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

O Colégio Vinícius Moraes é uma instituição da rede privada de ensino, sediado na Avenida Coronel Neco Martins, nº 640, bairro Centro, CEP: 62.670-000, no município de São Gonçalo do Amarante, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 43.854.647/0001-93.

Responde pela direção da instituição, a professora Maria Ivanete Moraes de Araújo, legalmente habilitada, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 463, com curso de especialização em Gestão Escolar, Registro nº 28587; e pela Secretária Escolar, Nilcilene Marinho de Souza, Registro Nº 9395. O corpo docente é formado por 14 professores, sendo 08 (oito) com habilitação, perfazendo um total de 58% habilitados na forma da lei.

O projeto pedagógico da instituição encontra-se muito bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades, revelando sua identidade. Projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, explicitando expressas em 10 competências gerais que são mobilizações de conhecimentos de acordo com os princípios éticos, estéticos e políticos que visam à formação humana em suas múltiplas dimensões. O objetivo da instituição é perpetuar no ensino uma comunicação integral, a mobilização de conhecimentos, atitudes, valores e habilidades para suprir as demandas do cotidiano a fim de garantir o crescimento do aluno como cidadão.

O regimento escolar apresentado a este CEE aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). Está organizado em artigos distribuídos em 04 (quatro) títulos: Da Identificação da Instituição e Finalidades; Da Organização Administrativo - Pedagógica; Do Regime Escolar, do Regime Didático e Das Normas de Convivência; e Das Disposições Gerais e Transitórias.

Cont./Par N° 420/2022

Pelas fotografias anexadas ao processo, essa instituição funciona em sede própria, com piso apropriado. Dispõe de área coberta e descoberta para recreação, diretoria, secretaria, sala de professores, banheiros, sendo 01 (hum) para alunos com necessidades especiais; amplas e ventiladas salas de aula, biblioteca e rampa de acessibilidade.

Os equipamentos e mobiliários são satisfatórios quanto aos recursos didáticos da instituição para atender seus alunos, contando com 374 obras para educação infantil e o curso de ensino fundamental.

Quanto ao aspecto de inclusão, a escola apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

Conforme Parecer n° 01/2022 do Conselho Municipal de Educação – CME de São Gonçalo do Amarante, a referida instituição foi avaliada pela conselheira Francisca Gomes de Almeida, presidente do CME, para o funcionamento da educação infantil, com validade até 31 de abril de 2026.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei n° 9.394/1996 (LDBEN) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e resoluções n°s 395/2005, 451/2014 e 474/2018 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer do relator, com base na Informação n° 703/2022-Cedub da assessoria técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento do Colégio Vinícius Moraes, Inep/Censo escolar n° 23278048, instituição sediada no município de São Gonçalo do Amarante; ao reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2026 e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2022.





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par N° 420/2022

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE